

Simpósio de Gerenciamento da Segurança Operacional

28 de abril de 2014



Objetivo geral

Apresentar aos participantes as principais ferramentas utilizadas pela ANAC na prevenção de acidentes aeronáuticos na aviação civil brasileira.



PSO-BR

Diretrizes serem adotadas na organização supervisão operacional segurança ANAC pela pelo COMAER, baseadas sistema de gerenciamento da segurança operacional (SGSO).

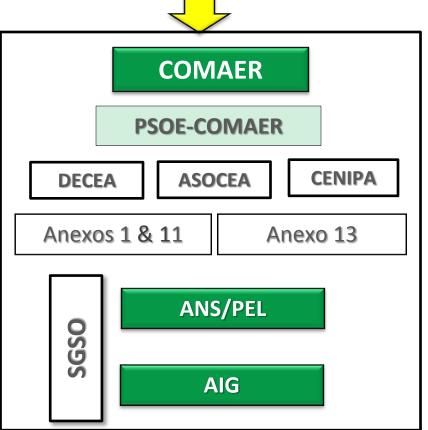




Estrutura do PSO-BR

PSO - BR ANAC **PSOE-ANAC SPO** SIA **SAR DECEA** Anexos 1, 6, 8 e 14 Anexos 1 & 11 **OPS/PEL SGSO** AIR

AGA

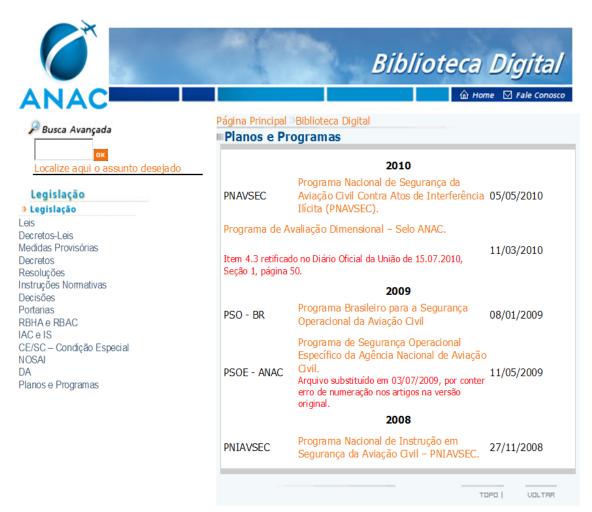




Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC)

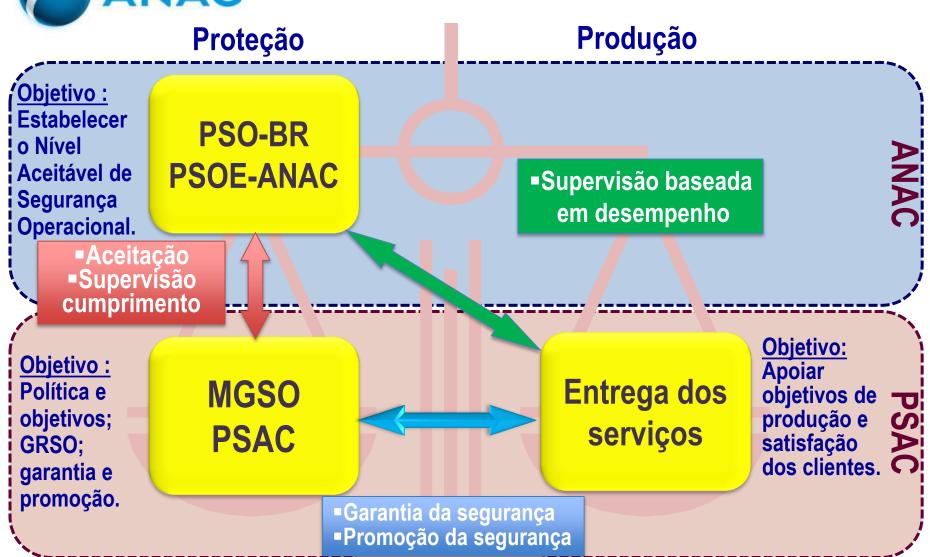
É o documento que apresenta os requisitos para o gerenciamento da segurança operacional pela ANAC, como órgão regulador, e para os Provedores de Serviços regulados nas áreas de sua competência legal:

Anexos 1, 6, 8 e 14 da Convenção de Aviação Civil Internacional (Art. 3º do PSO-BR).





PSOE-ANAC e os SGSO





O conceito de *Compliance*

Compliance, no âmbito da aviação civil, é o dever de fazer cumprir e de estar em conformidade com os regulamentos internos (MGSO, MGO, MGM, SOP etc.) e externos (leis, resoluções, regulamentos etc.) impostos as atividades dos operadores aeronáuticos e suas tripulações.



A violação

Por mais que a violação seja imprevisível, trata-se de um fenômeno com antecedentes, consequências, circunstâncias e condições, o que permite análises e inferências dos riscos associados em termos de probabilidade e severidade.



Triângulo da violação

Para subsistir uma violação, são necessários três fatores:



Necessidade



Triângulo da violação

- ✓ O primeiro vértice trata do discernimento do indivíduo sobre o certo e o errado, é a percepção moral que ele tem quando se depara com dilemas éticos que pautarão suas atitudes.
- ✓ O segundo vértice aborda o fato da necessidade ou pressão à qual o indivíduo esteja submetido, considerando o contexto em que o potencial violador vivencia em um determinado lapso temporal.
- ✓ O último vértice trata da percepção da oportunidade para a obtenção do objeto da violação, é a ideia que o potencial violador faz do quão vulnerável o objeto está e da capacidade para a execução dessa violação.



A discussão sobre Compliance

Discutir *compliance* é compreender a natureza e a dinâmica do acidente aeronáutico e das violações pelos operadores e tripulações.





Adesão ao Compliance

Existem três mecanismos de adesão ao Compliance:

- ✓ Submissão segue o princípio do custo versus benefício e está baseado na ameaça externa de penalização.
- ✓ Identificação motivada pelos valores internos da pessoa.
- ✓ Internalização confere ao indivíduo, pelas mudanças culturais advindas da reflexão, maior comprometimento.



Adesão ao Compliance

Com exceção da identificação que se ampara nos valores intrínsecos do indivíduo, as outras duas formas de adesão podem ser trabalhadas e desenvolvidas por compliance.

É relevante que sua adesão seja feita de maneira formal e, de preferência, periodicamente, a fim de evitar as falhas operacionais ou a alegação de que esse foi o problema.



ANAC Principais processos utilizados pela ANAC na prevenção de acidentes





ANAC Outras ferramentas utilizadas pela ANAC na prevenção de acidentes





Registro de Voo

Objetivos:

- Coletar e analisar informações do diário de bordo de forma automatizada;
- Prover a Agência com informações referentes as operações aéreas diárias, detalhadas para cada trecho de voo.
- 36 parâmetros
 - Aeronaves, HOTRAN, tripulantes, rotas, atrasos e cancelamentos, horários de voo, combustível etc.



Registro de Voo Análise de Jornadas

AERONAUTA: AAA BBB CCC - CMS - XYX

Mês: 1 / 2011

Jornada do dia: 02/01/11 10:30

Duração J. (hrs)	6,27	Limite J. (hrs)	11,00
Qtde. Voos	3	Limite Pousos	5
Horas de Voo	3,00	Limite H. Voo	9,00

Origem	Destino	Partida	Chegada	Tempo de Voo
SBCT	SBKP	02/01/11 13:10	02/01/11 14:12	1,03
SBKP	SBCT	02/01/11 11:49	02/01/11 12:43	0,90
SBKP	SBJV	02/01/11 15:12	02/01/11 16:16	1,07

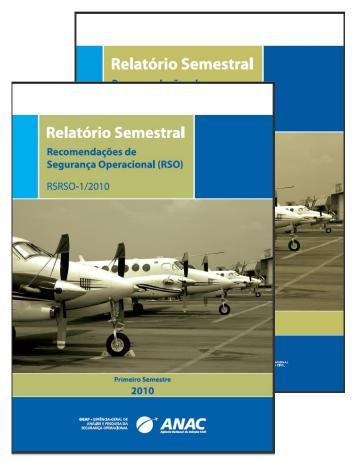
Jornada do dia: 03/01/11 07:40

Duração J. (hrs)	2,37	Limite J. (hrs)	11,00
Qtde. Voos	1	Limite Pousos	5
Horas de Voo	1,10	Limite H. Voo	9,00

Origem	Destino	Partida	Chegada	Tempo de Voo
SBJV	SBKP	03/01/11 08:26	03/01/11 09:32	1,10



Recomendações de Segurança Operacional (RSO)



- Recomendações de Segurança Operacional (RSO) são emitidas principalmente a partir de investigações de acidentes nas quais foram identificados riscos a serem mitigados.
- A ANAC considera essas recomendações na elaboração e revisão de regulamentos e no agendamento de inspeções.



Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO)

O Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional (MGSO) tem por objetivo formalizar a abordagem e divulgar as ações de segurança operacional, bem como consolidar o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) no provedor de serviços de aviação civil (PSAC).



Denúncias

As informações obtidas por denúncias de violações são utilizadas pela ANAC no gerenciamento proativo do risco. Este é um dos principais canais de identificação de perigos à segurança operacional da aviação.

Isto ocorre porque as violações não são aceitas de forma passiva por aqueles que não as praticam.



Relatório de Auditorias de Segurança Operacional

A Auditoria de Segurança Operacional tem por objetivo a identificação de perigos e de tendências relacionados à segurança operacional do provedor, além de avaliar o cumprimento de requisitos, planos e procedimentos organizacionais.



Dificuldades em Serviço



Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) Gerência Geral de Certificação de Produto Aeronáutico (GGCP)

Report Nº: XYZ1234

Dificulty Date: 01/02/2013

Registration Number: PR-XXX

Location: ABC DEF - AB

ATA Code: 34.00 NAVIGATION NAVIGATION SYSTEM

Operator Type: **Air Carrier**Stage of Operation: **CRUISE**

Aircraft Make: FABRICANTE AAA

Aircraft Model: AAA-123LR

Aircraft Serial: SN456

Event: DIVERSION DUE TO LOSS OF #1 AND #2

AIRSPEED AND ALTITUDE INDICATIONS.

O reporte à ANAC de mau funcionamento de sistemas permite:

- Identificar a necessidade de emissão de Diretriz de Aeronavegabilidade;
- Revisar os programas de manutenção;
- Especificação de ETOPS.



Declaração de Inspeção Anual de Manutenção (DIAM)

O objetivo da inspeção é atestar as condições de aeronavegabilidade das aeronaves, seus componentes e equipamentos, conforme definido no parágrafo 91.403(i) do RBHA/RBAC 91 e no Apêndice D do RBAC 43.



Banco de Informações do Movimento de Tráfego Aéreo (BIMTRA)

As informações coletadas nos ACC, APP e TWR são transmitidas para o Banco de Informações do Movimento de Tráfego Aéreo (BIMTRA) do DECEA, banco de dados que se encontra sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea (ATAN).



O Sistema Decolagem Certa (DCERTA)



Uma das principais maneiras que a ANAC dispõe para fiscalizar a adesão dos operadores quanto ao *compliance* é a utilização das informações provenientes do Sistema Decolagem Certa (DCERTA).

Esse sistema permite que a Agência realize o acompanhamento e a verificação da regularidade dos operadores em aeródromos, bem como de certificados e licenças de aeronaves e de tripulações técnicas, com base nos dados informados nos planos de voo.



Objetivos do DCERTA



Prevenção



Desmotiva
violações e
reduz as
vulnerabilidades
sistêmicas.

Detecção



Identifica desvios nas operações normais.

Análise



Identifica falhas nos processos que permitam que as violações ocorram.



Aplicabilidade



O Sistema Decolagem Certa (DCERTA) abrange as operações dos seguintes tipos de operadores:

- ✓ Provedores de serviços da aviação civil (PSAC):
 - Serviço aéreo comercial não regular: Táxi-aéreo;
 - Serviço de aviação de instrução: escolas e centros de treinamento;
- ✓ Outros operadores (Aviação geral):
 - Aviação Privada;
 - Serviços Aéreos Especializados;
 - Outras operações que requeiram a submissão de plano de voo (não repetitivo).



Implementação



Resolução ANAC n. 268/2013

Institui novos procedimentos para a operacionalização do Sistema DCERTA, como exemplo, regras específicas para a aceitação da "Declaração de Regularidade".

Institui a comunicação das operações identificadas pelo Sistema aos tripulantes e aos operadores.



RESOLUÇÃO Nº 151, DE 7 DE MAIO DE 2010.

Edição consolidada

Institui o Sistema Decolagem Certa - DCERTA.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.003017/2010-13.

RESOLVE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Instituir o Sistema Decolagem Certa – DCERTA, sistema informatizado de acompanhamento e verificação da regularidade de aeródromos e de certificados e licenças de aeronaves e tripulações técnicas, com base nos dados informados nos planos de voo.

Art. 2º O DCERTA, nos termos desta Resolução, tem como objetivo principal disponibilizar, em tempo real e, principalmente, a todos os órgãos interessados na segurança da aviação civil, as informações sobre a regularidade de certificados e licenças de aeronaves, tripulações técnicas e aeródromos de destino, como parte integrante do gerenciamento do risco à segurança operacional previsto no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR).

Parágrafo único. Os dados obtidos pelo DCERTA podem ser utilizados como ferramenta para a fiscalização e/ou gerenciamento do risco à segurança operacional da aviação civil.

Art. 3º O piloto em comando, previamente à fase de preparação para o voo, deve certificar-se da regularidade do aeródromo de destino e dos certificados e licenças da aeronave e da tripulação técnica no sítio eletrônico da ANAC, em linke specífico para essa finalidade.

Parágrafo único. No caso de constatação de discrepância entre a informação disponível no DCERTA e na documentação em seu poder, o piloto em comando poderá imprimir e entregar, na Sala de Informações Aeronáuticas do aeródromo de origem, juntamente com o plano de voo, declaração de regularidade conforme modelo anexo a esta Resolução, jeualmente disponível no sítio eletrônico da ANAC. (Suprimido pela Resolução "16.6 de 06.8 2010")

Art. 3°-A. No momento da entrega do plano de voo ao operador da Sala AIS, caso ocorra a insolución de de acesso ao DCERTA ou se constate discrepância entre a informação disponível no DCERTA e a documentação em poder do piloto em comando ou do preposto da empresa, deverá ser entregue, juntamente com o plano de voo, declaração de regularidade conforme o modelo anexo a esta Resolução, igualmente disponível no sítio eletrônico da ANAC. (Redação dada pela Resolução nº 165, de 06,08,2010).





DCERTA – Três Momentos

Simulador na Internet

Prevenção

Módulo Online

> Prevenção e Detecção

Módulo Off-Line

Detecção e Análise

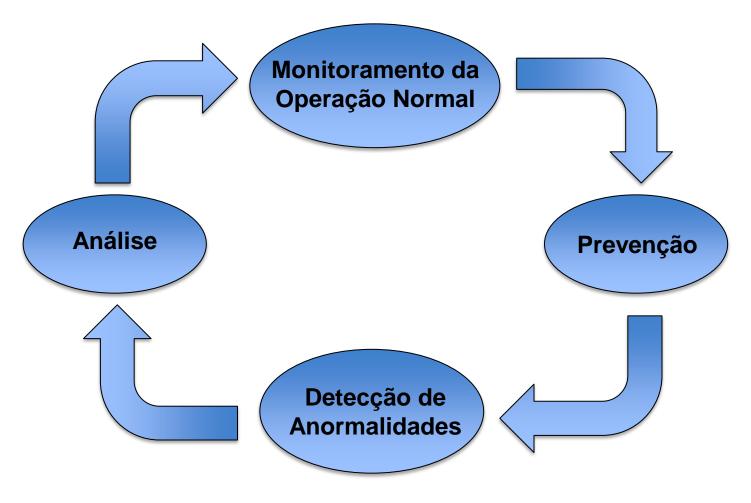
Como auxílio na fase de planejamento do voo (operador). Como prevenção proativa à aceitação de planos de voo com violações (Sala AIS).

Como ferramenta reativa de análise e identificação de falhas de processo ou violações (ANAC).



ANAC Resumo da operação

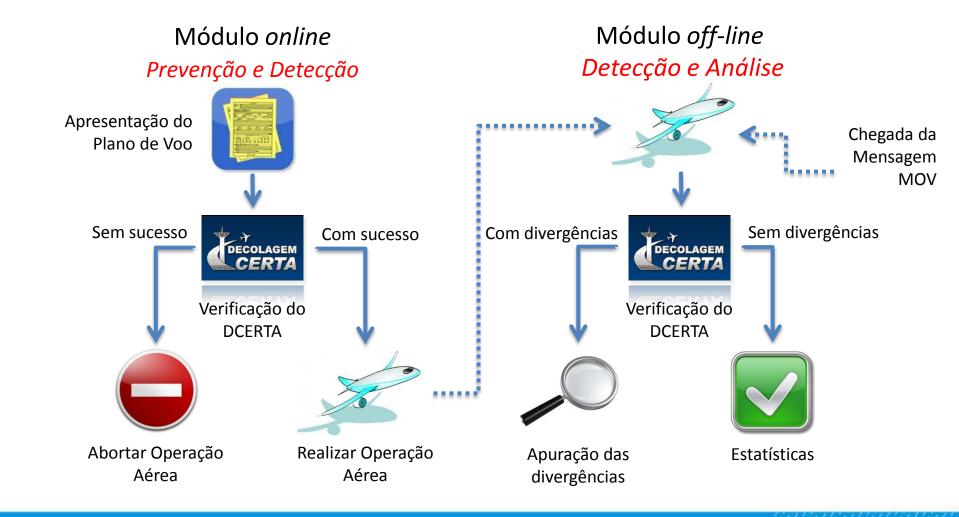








O Processo DCERTA







Tratamento das Divergências

As divergências apontadas pelo DCERTA (módulo *off-line*) são tratadas por especialistas da ANAC, com o objetivo de identificar problemas internos (falsos-positivos, incorreções de dados, inconsistências de registros) e indícios de violações à legislação.

✓ Problemas internos

Ações para que as divergências identificadas não voltem a ser apontadas.

✓ Violações

As violações são comunicadas as áreas responsáveis (ANAC) pela regulação e fiscalização relacionadas ao assunto, para que sejam tomadas as devidas medidas administrativas.





Presença do DCERTA – Situação atual

O DCERTA está instalado em todas as 126 Salas de Informações Aeronáuticas (AIS) espalhadas por todo o território nacional.

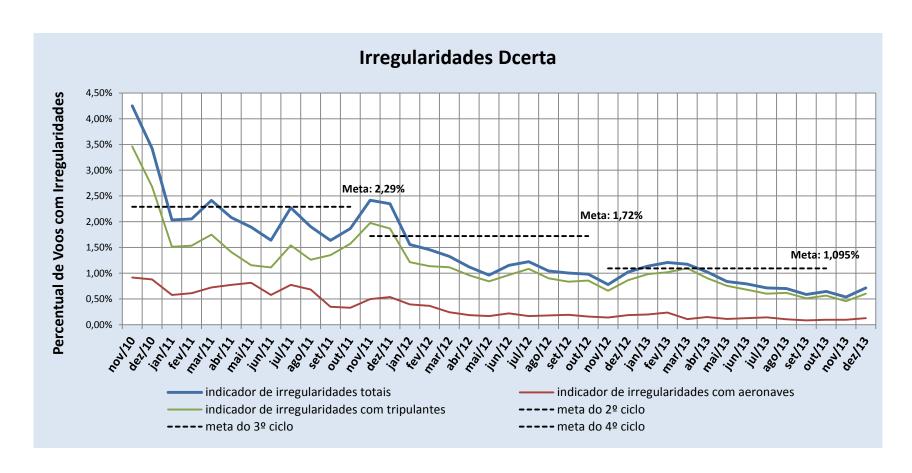




Resultados



Indicadores de Divergências

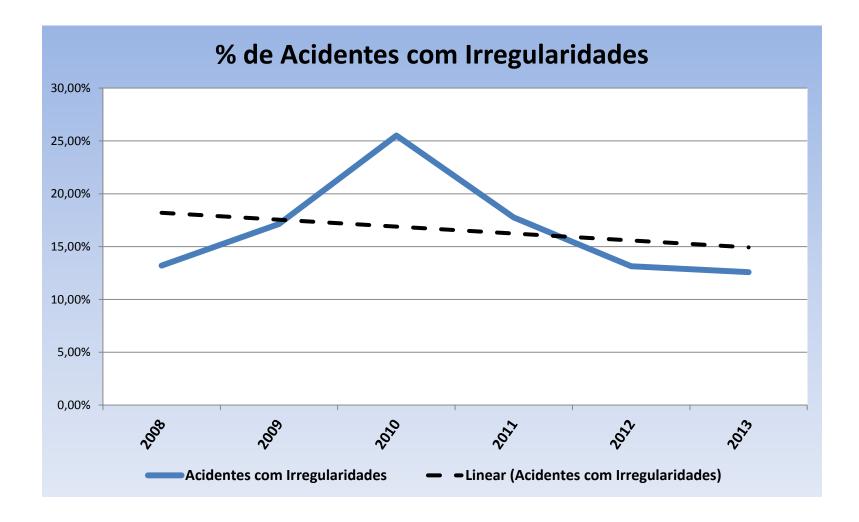


Obs.: Os dados computados foram extraídos do BO em 30/01/2014.



Resultados





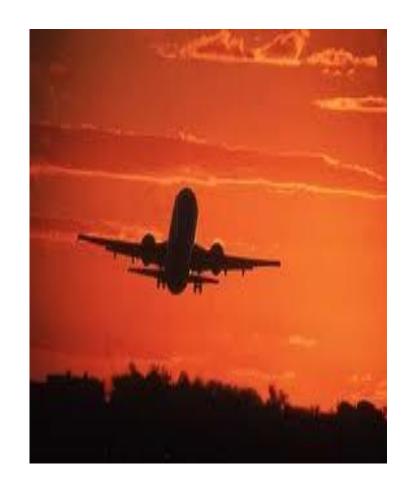


Benefícios



Melhoria Contínua

- ✓ Garantia da integridade das bases de dados da ANAC: identificação e correção de inconsistências;
- ✓ Desenvolvimento de base de dados sobre operações aéreas da aviação geral, de táxi-aéreo e de voos de instrução;
- ✓ Realização de estudos para identificação de cenários com alto potencial de perigo à Segurança Operacional.

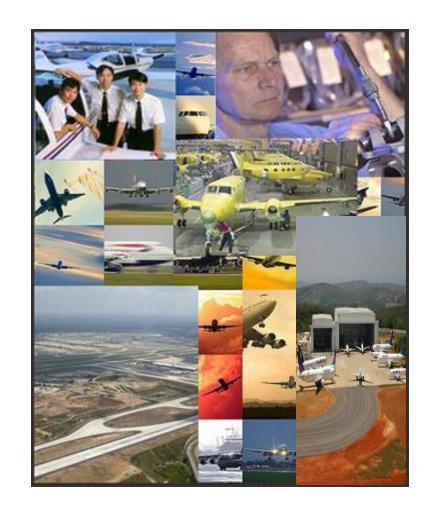




Benefícios



- ✓ Otimização na alocação dos recursos para as atividades de fiscalização da aviação civil;
- ✓ Melhoria nas interfaces com outros órgãos do sistema de aviação civil, sobretudo com o DECEA, principal parceiro da ANAC no desenvolvimento do Projeto DCERTA;
- ✓ Melhoria da imagem da Agência na indústria e na comunidade de aviação civil.





PARA FINALIZAR

Todas essas ferramentas representam excelentes iniciativas de gerenciamento dos riscos à segurança operacional para todos os segmentos da aviação.

Com o esforço conjunto entre a ANAC e seus regulados espera-se torná-las ainda mais eficientes, contribuindo de forma significativa para a melhoria contínua do nível de segurança operacional da aviação civil brasileira.



OBRIGADO

Gerência de Controle dos Riscos Aeronáuticos (GCRA)

Fernando Franklin Correia (Gerente)

E-mail: fernando.franklin@anac.gov.br

Tel.: +55 21 3501-5270